

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, INCLUINDO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CAVALOS TREINADOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NO ESPAÇO CEDIDO POR PARCEIRO PRIVADO. nos termos das Planilhas Orçamentárias e nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descrição	CatSer	Tipo de serviço	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	SESSÃO DE EQUOTERAPIA	30008	CONTINUADO	UNIDADE	1.650	191,50	315.975,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 315.975,00	

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as previsões legais.
- 1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação encontra-se preconizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de equoterapia, oferecendo equipe multidisciplinar (fisioterapeutas, psicólogos e



equitadores com formação específica), cavalos treinados e materiais complementares (selas adaptadas, rédeas, estribos, mantas antiderrapantes e capacetes), a serem utilizados no espaço cedido por parceiro privado, equipado com picadeiro coberto e itens de segurança. O serviço atenderá munícipes com deficiências, promovendo reabilitação física, cognitiva e socioemocional em 2 dias por semana, com sessões individualizadas ou em grupos.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

- 3.2.1. Planejamento: Inclui triagem inicial dos beneficiários pelo SUS, vistoria do espaço pelo município, formalização da parceria com o privado e elaboração do cronograma de atendimento, a ser concluída antes da assinatura do contrato.
- 3.2.2. Execução: Realização das sessões com equipe qualificada, utilizando cavalos e materiais fornecidos pela contratada, com operação supervisionada pelo município e relatórios trimestrais de progresso.
- 3.2.3. Monitoramento: Fiscalização contínua pelo município, com avaliação dos indicadores de desempenho (evolução clínica, satisfação) e ajustes no plano de atendimento conforme necessidade.
- 3.2.4. Encerramento: Encaminhamento dos beneficiários para outras terapias ou manutenção, com relatório final da contratada e avaliação do impacto do programa, previsto para o fim do contrato, renovável conforme demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. A sustentabilidade será considerada no contexto do serviço de equoterapia, reconhecendo impactos ambientais mínimos, como a geração de resíduos orgânicos (esterco dos cavalos) e o consumo de água para limpeza do picadeiro. A contratada deverá implementar medidas mitigadoras, incluindo coleta e destinação adequada do esterco para compostagem e uso de práticas de limpeza com baixo consumo de água, assegurando conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e normas municipais aplicáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1. Não é o caso.



4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1. Não é o caso.

4.4. Da Exigência da Amostra

4.4.1. Não é o caso.

4.5. Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.5.1. Não é o caso.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. A subcontratação de serviços ou recursos específicos, como cavalos treinados, terapeutas (fisioterapeutas, psicólogos, equitadores) ou materiais complementares (selas adaptadas, rédeas, estribos, mantas antiderrapantes e capacetes), poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pelo município e devidamente justificada pela contratada, demonstrando a capacidade técnica e a conformidade com as normas da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL) e do Conselho Federal de Medicina (CFM) dos subcontratados. Contudo, a contratada será integralmente responsável pela gestão, qualidade, execução e resultados de todos os itens do objeto, incluindo a supervisão direta dos subcontratados, a garantia de continuidade do serviço e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, independentemente de terceirizações.

4.6.2. Essa responsabilidade abrange a manutenção dos recursos, a elaboração de planos terapêuticos, a entrega de relatórios periódicos e a resolução de quaisquer inconformidades, assegurando a plena execução do programa de equoterapia no espaço cedido por parceiro privado.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto detalha o processo de prestação do serviço de equoterapia, desde a emissão das guias de autorização pela central de regulação do município até a realização da última sessão pela contratada, assegurando qualidade, continuidade e conformidade com as normas aplicáveis.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Para a execução do objeto da presente contratação, será disponibilizada à futura contratada área de 5.256 m² (cinco mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), situada no bairro Rio Bonito, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob a matrícula nº 13.254, cuja cessão de uso ao Município foi formalizada a título gratuito, conforme Termo de Cessão de Uso firmado com os proprietários e autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 3.798/2025.

A referida área destina-se exclusivamente à instalação, manutenção e funcionamento de atividades terapêuticas e educacionais em equoterapia, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

No local encontram-se já implantadas estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades, incluindo cancha para prática de equoterapia, área destinada à alimentação dos participantes e galpão para abrigo dos animais, as quais poderão ser utilizadas pela contratada, observadas as condições de conservação, uso adequado e demais normas aplicáveis.

Fica assegurado à contratada o pleno acesso e uso do espaço durante toda a vigência contratual, desde que vinculados à execução do objeto, cabendo-lhe zelar pela adequada utilização das instalações, bem como cumprir as disposições constantes no Termo de Cessão de Uso e na legislação pertinente.

Eventuais responsabilidades quanto à manutenção, conservação e adequação do espaço deverão observar o que vier a ser estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Etapas de Execução

5.1. Emissão das guias de autorização pela central de regulação

5.1.1. O processo inicia com a emissão das guias de autorização pelas central de regulação do município, com base na triagem inicial de munícipes com deficiências. A triagem, realizada por profissionais de saúde, identificará elegibilidade e prioridades, gerando guias que autorizam o início do atendimento.

5.2. Primeira consulta e elaboração do plano de atendimento

5.2.1. Após a emissão das guias, a contratada realizará a primeira consulta com cada paciente, conduzida pela equipe multidisciplinar (fisioterapeuta, psicólogo, equitador), para avaliar as necessidades específicas (ex.: equilíbrio, coordenação, interação social). Com base nessa avaliação, será elaborado um plano de atendimento personalizado, definindo frequência (semanal ou quinzenal), formato (individual ou em grupos de até 3 pacientes) e objetivos terapêuticos.

5.3. Início e execução das sessões

5.3.1. As sessões terão início em até 15 dias após a aprovação dos planos, com duração de 45 minutos de atividade terapêutica (montaria e exercícios), mais 15 minutos para preparação e descanso do cavalo (total de 60 minutos por slot). Podendo ser realizadas em 2 dias por semana, as sessões serão conduzidas com cavalos mansos e equipamentos de segurança (selas, capacetes), sob supervisão da contratada.

5.4. Monitoramento contínuo

5.4.1. A contratada monitorará a execução, ajustando os planos conforme evolução dos pacientes, e entregará relatórios mensais ao município, detalhando número de sessões, progresso clínico e satisfação. A fiscalização municipal acompanhará a qualidade, exigindo plano de contingência para imprevistos.

5.4.2. A execução será gerenciada pela contratada, com supervisão municipal, garantindo acessibilidade e resultados em reabilitação e inclusão. Interrupções deverão ser comunicadas imediatamente, com recuperação em até 72 horas.

6. FORMASE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.2. Regime de execução

6.2.1. O regime de execução do contrato será o de prestação de serviço por preço unitário, devendo a contratada ser remunerada com base no valor unitário acordado para cada sessão de equoterapia realizada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. Será fiscal do Contrato o Sr. Rafael Soares Pateis, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 7.8. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

Fiscalização Administrativa

- 7.12. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de Contrato

- 7.14. Será o Gestor do Contrato a servidora Laila Zapellini Alves.
- 7.15. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 7.17. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.18. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.
- 7.22. O Gestor acompanhará os prazos para que verifique, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimentos

- 8.1.1. Mensalmente, o Contratado apresentará documento fiscal acompanhado de relatório de produção, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



- 8.1.2. O setor de controle e avaliação realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico de execução.
- 8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange às contagens corretas, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na entrega das apólices ou no instrumento de cobrança.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) deverá constar na no campo de observações o número do empenho que deu origem à nota fiscal.

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **Sendo vedada a emissão de boletos para compensação.**

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de inadimplência.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.3.6. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 8.3.7. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

8.4. Antecipação de Pagamento

- 8.4.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

8.5. Cessão de Crédito

- 8.5.1. A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso a Contratada seja considerada isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Qualificação Econômico – Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Contratada - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.4. Qualificação Técnica Operacional (empresa):

9.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.

9.5. Outros documentos

9.5.1. Certidão Negativa Correccional – TCU;

9.5.2. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.5.3. Declaração de idoneidade;

9.5.4. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 9.5.5. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.5.6. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. APARELHAMENTO PRÉVIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Para a assinatura do contrato, a contratada deverá atender às seguintes exigências prévias, garantindo a viabilidade técnica e operacional do serviço de equoterapia no espaço cedido por parceiro privado, em conformidade com as normas vigentes e as diretrizes do município:

- 10.1. **Prova de Disponibilidade de Profissionais:** A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 dias antes da assinatura, uma relação nominal dos profissionais da equipe multidisciplinar (fisioterapeutas, psicólogos e equitadores), acompanhada de cópias de registros ativos nos respectivos conselhos de classe (CREFITO, CRP) e certificados de cursos de equoterapia com carga horária mínima de 120 horas, comprovando a qualificação e disponibilidade para o início das atividades.
- 10.2. **Prova de Disponibilidade de Animais:** A contratada deverá submeter, no mesmo prazo, um laudo veterinário atualizado (emitido em até 60 dias antes da assinatura) atestando a sanidade e o treinamento de cavalos mansos destinados ao serviço, incluindo número suficiente para atender à demanda (mínimo de 3 animais), com informações sobre raça, idade e condições de manejo, assegurando conformidade com os padrões éticos e técnicos exigidos.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no item 1. deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados a serem consignados no Orçamento Geral do município, sendo elas:

Projeto/Atividade: 2.065 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Código reduzido: 23 – 3.3.90 - 1.701.7000.7316 – R\$ 180.000,00

Projeto/Atividade: 2.065 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Código reduzido: 23 – 3.3.90 - 2.710.3210.7716 – R\$ 150.000,00

12.2. Após a liberação, a dotação será formalizada por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Do contratante

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

13.2. Da CONTRATADA

13.2.1. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

- 13.2.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 13.2.3. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.
- 13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.2.5. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 13.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 13.2.7. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do Contrato.
- 13.2.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 13.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.
- 13.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 13.2.11. Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.



13.2.12. Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. Reajuste

14.1.1. Os valores poderão ser reajustados baseado no IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA nos casos de renovação do Contrato.

14.2. Revisão

14.2.1. A revisão contratual poderá ser realizada em situações excepcionais, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de alterações imprevisíveis que impactem sua execução.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Gestão.

A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições aqui estabelecidas regerão a execução do contrato de prestação de serviços de equoterapia, devendo a contratada cumprir integralmente os termos deste Termo de Referência, as normas da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Lei nº 14.133/2021, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O município exercerá a fiscalização do serviço, com direito a solicitar esclarecimentos, aplicar sanções em caso de descumprimento e propor ajustes ao plano de atendimento conforme a demanda. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por aditivo, respeitando os limites legais, e quaisquer dúvidas serão resolvidas por meio de comunicação oficial entre as partes.

Braço do Norte, data e hora da assinatura eletrônica.

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISORA DE COMPRAS

